CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº.092/90

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no parágrafo único, do artigo 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução de nº.090/90, de 24 de abril de 1990, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina a ítem 06, da Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral corresponde aos subsídios fixo e variável que passa a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo..... Cr$ 10.000,00

II-subsídio variável..... Cr$ 11.000,00

Art.3º - A parte variável, não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às secções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As reuniões extraordinárias, serão remuneradas até quatro por mês, sendo de Cr$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte cruzeiros), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.092/90

Continuação.....

Art.7º - Fica fixada em Cr$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos cruzeiros), a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, importância esta, paga mensalmente.

Art.8º - Durante o período de recesso, o vereador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fixo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1990.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 28 de maio do ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.

■ Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG. Gabinete do Presidente

Eualdo Ferreira de Souza

■ Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

■ Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 6, da Instrução Normativa do TC-02/89)

DEMONSTRATIVO 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 3.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 1.683,30	Cr$ 4.683,30
Cr$ 4.683,30	Fev.72,78%	Cr$ 3.408,51	Cr$ 8.091,81
Cr$ 8.091,81	Mar.84,32%	Cr$ 6.823,01	Cr$ 14,914,82
Cr$ 14.914,82	Abr.44,8%	Cr$ 6.681,84	Cr$ 21.596,66

DEMONSTRATIVO 02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 20.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 11.222,00	Cr$ 31.222,00
Cr$ 31.222,00	Fev.72,78%	Cr$ 22.723,37	Cr$ 53.945,37
Cr$ 53.945,37	Mar.84,32%	Cr$ 45.486,74	Cr$ 99.432,11
Cr$ 99.432,11	Abr.44,8%	Cr$ 44.545,59	Cr$143.977,70

OBS.: Este anexo é parte integrante das Resoluções de nºs. 092/90 e 093/90, de 28 de maio de 1990.

Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 28 dias do mês de maio do ano de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - Gabinete do Presidente

Haroldo Corrêa d'Aquino

= Ver.Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza

= Ver.Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.